# 19/04/2016 07:47:49 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2E2ECDCA38.6068096639.0ED251194B.4C1A49770F ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (Lei 11.419/2006)

# **CORREGEDORIA REGIONAL**

# ATO TRT SCR Nº 012/2016

João Pessoa, 19 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a manifestação formulada pela Exma. Sra. Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos – NUCON, por meio do Ofício TRT NUCON nº 022/2016, contido no Protocolo TRT 000-015319/2015, solicitando o cancelamento do ATO TRT SCR 019/2014;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de se evitar prejuízos nos prazos processuais e resguardar os direitos dos trabalhadores.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Suspender os efeitos do ATO TRT SCR Nº 019/2014, que determinou a concentração no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUCON de todas as demandas trabalhistas envolvendo a Vijai Elétrica do Brasil Ltda., em tramitação nesta Justiça Especializada;

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se no DEJT.

(assinado e datado eletronicamente)

## EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor